



ESTADO DE MATO-GROSSO

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA

LEI nº 14, de 3 de dezembro de 1 948

Autor: Poder Executivo

Abre o crédito da quantia de
Cr \$ 80 000,00, suplementar
a diversas verbas do vigênte
orçamento.

O PRESIDENTE DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO, usando das atribuições que lhe confere o item VII, letra d, e § único do artigo 14 da Constituição do Estado.

Faço saber que a Assembléia Legislativa do Estado de Mato Grosso decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no corrente exercício o necessário crédito suplementar às verbas seguintes do orçamento atual, na importância total de Cr \$ 80 000,00 (oitenta mil cruzeiros):

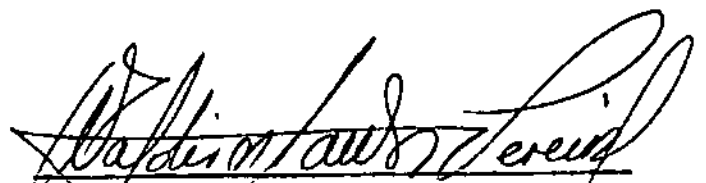
53.3.1-Impressos e artigos de expediente Cr\$ 40.000,00

53.3.2-Material para a Contadoria 40.000,00

Artigo 2º - O valor do presente crédito será coberto com os recursos provenientes da operação realizada no Banco do Brasil em 5 de fevereiro de 1 948 baseado na Lei nº 65 de 6 de dezembro de 1 947.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Assembléia Legislativa do Estado, em Cuiabá, 3 de dezembro de 1 948.


Waldir dos Santos Pereira,
Presidente

Registrou-se
Em 4-12-48
